



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0227, 20 20 – SMS

Processo nº P098843/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA W R LIMA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **W R LIMA-ME**, com sede na R. São Mateus, nº 480, Pavuna, Pacatuba-CE, CEP: 61.809-160, E-mail: wrcomercial2019@hotmail.com, Tel: (85) 98189-3778 / (85) 99673-5999, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo SR. **WELLIGTON RODRIGUES LIMA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98010230433 SSP/CE e do CPF nº 635.978.453-04, com endereço comercial na Rua 49 (Pj. Prefeito José Walter) nº 250, Bairro: José Walter, Fortaleza - CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2019, Ata de Registro de Preço Nº 040/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2019**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

Dr. Artur Lira Linhares
GAR - CE Nº 34.670
Convenções nº 515

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.930,84** (Quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
3	100	EMBALAGEM	BATERIA BOTÃO CR2032, TIPO BATERIA DE LITIO, REFERÊNCIA CR2032, TENSÃO (VOLTAGEM) 3V - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. Descrição complementar: Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008. Deve ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Compatível para Glicosímetro.	ELGIN	R\$ 4,66	R\$ 466,00
4	50	PACOTE	BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LAPIS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LEO e LEO	R\$ 9,60	R\$ 480,00
5	20	UNIDADE	COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75 GRAMAS. Descrição complementar: COR ÂMBAR.	BRASCOLA	R\$ 3,88	R\$ 77,60
6	4	CAIXA	ETIQUETAS 3 COLUNAS 89 X 23 MM COM 36 UNIDADES POR FOLHA, CAIXA COM 18.000 UNIDADES.	COLACRIL	R\$ 99,16	R\$ 396,64
8	2	CAIXA	ETIQUETA, ADESIVA, RETANGULAR, NA COR BRANCA, TAMANHO 31 X 63,5 MM, COM 27 ETIQUETAS POR FOLHA E 2.700 ENTQUETA POR EMBALAGEM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	PIMACO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
9	200	UNIDADE	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER, 1,5 METROS, PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS.	C.F	R\$ 2,35	R\$ 470,00
12	4	UNIDADE	GRAMPEADOR INDUSTRIAL METÁLICO, PINTURA EPÓXI ANTIOXIDANTE P/GRAMPO 23/8-16. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS. Descrição complementar: impulsão do grampo p/ mola espiral conectada na base do compartimento, base emborrachada.	JOCAR	R\$ 56,50	R\$ 226,00
13	10	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, 23/8-16. Descrição complementar: caixa com 5.000 unidades.	ACC	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17	60	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO E CHANFRADA (COR VERDE). CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	R\$ 33,26	R\$ 1.995,60



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

18	100	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO, 40ML (AZUL) A BASE DE ÁGUA. POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL.	RADEX	R\$ 2,36	R\$ 236,00
19	100	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML (PRETA) A BASE DE ÁGUA. POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL.	RADEX	R\$ 2,75	R\$ 275,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.930,84

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dr. Artur Lira Linhares
OAB/CE nº 34.670
Contratos,
Serviços - SMS

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


Dr. Arthur Lima

Secretaria Municipal da Saúde
Convênios e Processos Licitatórios




14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL




15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

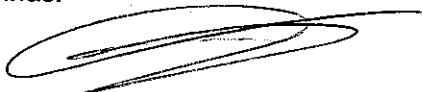
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Junho de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


WELLIGTON RODRIGUES LIMA
CPF: 635.978.453-04
CONTRATADO(A)


Testemunhas:

1. 
CPF: 097.750.063-02

Patrícia Carneiro Monteiro Alexandrino
CPF: 005.208.823-50

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
CPF: 005.208.823-50
Gentilidade: Assessoria Jurídica
Conveniente: Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2020 - SMS - PROCESSO SPUNº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.043.876/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa%20dispensa:1/#resultado>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2020 - SMS - PROCESSO SPUNº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa%20dispensa:1/#resultado>. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 42.675,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: W R LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.651.718/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 4.930,84 (quatro mil e novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Wellington Rodrigues Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sávio de Oliveira Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0230/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.965.609/0001-99. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNIHOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP CNPJ: 21.595.464/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. VALOR: R\$ 123.552,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ericson Bruno Dantas de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0317/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.382.899/0001-78. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0317/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10. 301.0072.2283.33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0072.2283.33903000. 1214000000; 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1214000000, conforme o Processo nº P116435/2020. DATA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.18.01-SRP

A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 02 de julho de 2020, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.06.18.01-SRP, objeto: registro de preços destinado à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e recalçutagem de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal do Município de Orós-CE, tudo conforme anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos sites: www.bil.org.br, ou pelo portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Orós/CE, 18 de junho de 2020
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS

AVISO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.05.28.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600 - Altos, Centro, em Pacajuí-CE, comunica aos interessados que no dia 23 de junho de 2020, às 9:00 horas, dará prosseguimento a certame com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Tomada de Preço Nº 2020.05.28.01-TP, cujo objeto é a pavimentação asfáltica de diversas ruas dos Bairros Alto da Boa Vista e Cruzeta II no Município de Pacajuí/CE. Informações na sala da Comissão.

Pacajuí-CE, 18 de Junho de 2020
MÁRIA GIRLEINETE LOPES
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 001/2020 DIVERSAS - Pregão Presencial SRP Nº 2020.04.20.01-SRP, cujo objeto é Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos do Município de Palhano. Fundamentação legal: Decreto Municipal Nº 859-A/2018 de 01 de fevereiro de 2018, Lei 10.520/02 e Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Dos preços registrados: Os preços registrados conforme proposta de preços Lote 01, R\$ 231.881,92; Lote 02, R\$ 1.352.305,21; Lote 03, R\$ 85.840,00; Lote 04, R\$ 318.720,00; perfazendo valor global de R\$ 1.388.747,12 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos). Órgão Gestor da Ata de Registro: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos; Detentora da Ata: Carsau Comserv EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.156.411/0001-76, Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15 de junho de 2020. Signatários: Ilário Nunes da Silva - Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos - Sr. Lucas Cardoso Saundens- Carsau Comserv EIRELI-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - SRP

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 017/2020 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e do Instituto de Previdência (IPM) do Município de Paraipaba/CE (com cotas para ME/EPP). Início de acolhimento das propostas de preços: 22/06/2020 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 07/07/2020 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbrnmt.com.br; www.tce.ce.gov.br;

Paraipaba/CE, 18 de Junho de 2020
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA-ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 02 de Julho de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Fortunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 037/2020/PP, com o seguinte objeto: Objeto: Locação de veículos e máquinas, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca - CE, no deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observando as disposições dos anexos do Edital. Justificativa: Se faz necessário, em razão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE não disporem em sua frota, maquinários e veículos suficientes e é extremamente necessário para a execução de suas atividades. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2020 e estima-se no valor de R\$ 3.008.156,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 18 de junho de 2020
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2020-SESA

Objeto: Contratação de Empresa (Laboratórios) para realizar Serviços de Exames Laboratoriais (Clínicos e Patológicos) diversos, destinados ao Atendimento do Sistema de Saúde de Potiretama, de acordo com as Especificações e Quantidades Constantes no Termo de Referência. TIPO: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 02.07.2020 às 08:00 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bil.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através dos Fones: (88-3425.1212/3425.1214) das 08:00 às 11:30 horas.

Potiretama - CE, 18 de Junho de 2020.
KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.09.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2020.06.09.2, sendo o seguinte: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA vencedora junto ao lote 01 e Douglas Lino Vieira - ME vencedora junto ao lote 02. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências Editalícias. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô-CE, 18 de Junho de 2020
LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 2020.05.27-0001 - Tomada de Preços Nº 2019.12.16-001. PARTES: O Município de Reriutaba, através da(o) Secretaria de Saúde e a empresa/pessoa física RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Serviços especializados em engenharia civil, para execução da 1ª Etapa das obras de ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Rita do Vale Rego, loc. na Sede do Município de Reriutaba, conforme Projeto Básico e em conformidade com as especificações constantes no Edital Convocatório. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.187.869,33 (Um Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/02/2021. Signatários: Francisco Igor Vale do Nascimento e Romulo Vasconcelos Ponte. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.16-001

OBJETO: Serviços especializados em engenharia civil, para execução da 1ª Etapa das obras de ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Rita do Vale Rego, loc. na Sede do Município de Reriutaba, conforme Projeto Básico. LICITANTE(S) VENCEDOR(ES): a empresa/pessoa física RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, totalizando sua proposta no VALOR de R\$ 1.187.869,33 (Um Milhão Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. HOMOLOGO a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Igor Vale do Nascimento - Ordenador(es) de Despesas da(o) Secretaria de Saúde. Data da Homologação: 26 de maio de 2020.

Reriutaba-CE, 26 de maio de 2020.
FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 20182260, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.12.001, cujo objeto é : construção da rodovia municipal interligando a Praia do Pecém com a Praia da Colônia, no Município de São Gonçalo do Amarante - Ce. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Copa Engenharia LTDA. Prazo de duração: 25/09/2019 à 23/03/2020- contrato: 20182260. Assina pelo(a) contratado(a): Eduardo Aguiar Benevides. Assina pela contratante: Artório Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-Ce., 17 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2020

O Presidente da Comissão de licitação torna público que no próximo dia 23/06/2020 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cembraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços nº SI-TP002/2020 cujo objeto: Locação de máquinas, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura deste município.

JOSÉ HIRDO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: W R LIMA-ME. CNPJ: 33.651.718/0001-05. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. Valor Global: R\$ 4.930,84 (Quatro Mil e Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Wellington Rodrigues Lima.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP CNPJ: 21.595.464/0001-68. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos para a atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. Valor: R\$ 123.552,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino de Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 17 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ericson Bruno Dantas de Moraes.

